DECRETO Nº 349 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

HADAIR FERRARI, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2017, de conformidade com a Lei Municipal nº 250 de 22 junho de 2017, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária:

0301.041220005.2.007 – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO
(044) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
0701.103010052.2.031 – UNIDADE BÁSICA DE ATENDIMENTO SAÚDE PÚBLICA.
(183) 3339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 6.000,00
0701.103020052.2.032 – AÇOES EM SAÚDE PÚBLICA DESCENTRALIZADA
(197) 3339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 55.422,85
(198) 3339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 11.616,00
0703.103050052.2.035 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
(212) 3339030 – Material de Consumo.....R$ 20.698,00
(216) 3339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00
(217) 3449052 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
0701.103010052.2.073 – MANUTENÇÃO PACS UNIÃO
(371) 3319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 26.000,00
(372) 3339030 – Material de Consumo.....R$ 4.000,00
0701.103010052.2.074 – MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL
(375) 3339030 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00

TOTAL CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 259.736,85

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por Superávit do Exercício de 2016.

SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO.....R$ 259.736,85
TOTAL GERAL.....R$ 259.736,85

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte e dois dias do mês de Junho de 2017.

Registre-se. Publique-se.

Itamar Bernardi
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Em: 22/06/2017

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal